



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE  
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Ata da Reunião Extraordinária do dia 30 de outubro de 2013

1 A reunião extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente e  
2 Desenvolvimento Sustentável de Macaé, realizada no auditório da prefeitura,  
3 no dia 30 de outubro do corrente ano, foi iniciada às quatorze horas e quinze  
4 minutos, pelo seu **presidente, Sr. Guilherme Sardenberg Barreto, secretário**  
5 **municipal de ambiente**, atendendo à pauta estrita para esclarecimentos sobre a  
6 pertinência jurídica da Resolução COMMADS nº003/2010. Relatou sua  
7 experiência como servidor no setor de licenciamento ambiental da Secretaria  
8 Municipal de Ambiente/SEMA, quando passou a incluir em seus relatórios o  
9 atendimento ao artigo 85 da Lei nº 076/2006; que os **técnicos em meio**  
10 **ambiente** passaram a incluir também; que não sabe precisar qual foi a 1ª  
11 licença a incluir como condicionante, que não incluiu nas **licenças municipais**  
12 **prévias** a obrigatoriedade da **educação ambiental**; que a Resolução  
13 COMMADS nº 003/2010 tem lacunas e falhas como a não determinação de  
14 referencial ou se uma **licença municipal de operação** deve conter *Programa*  
15 *ou Projeto de Educação Ambiental*. O **presidente** distribuiu o **parecer prévio**  
16 emitido em 15 de outubro de 2013, referente ao **ofício da SEMA nº669/2013**,  
17 pela **Procuradoria Geral do Município/PROGEM**, e apresentou seu texto  
18 para os conselheiros, onde está considerado que a Resolução em tela ‘viola as  
19 normas legais que dispõem sobre o processo de licenciamento no Município de  
20 Macaé’. Recomendou que o necessário aprimoramento da normativa seja  
21 realizado em parceria com a PROGEM, sendo essencial detalhar melhor a  
22 condução dos processos para a aplicabilidade desta, com a criação de  
23 referenciais, *Termos de Referência*, para a execução das condicionantes, pois  
24 há muitas lacunas e muita subjetividade no texto da Resolução 003/2010, o que  
25 acarreta insegurança a SEMA e ao empreendedor. Que o governo vem  
26 elaborando o **Plano Municipal de Educação Ambiental** com rigor técnico e  
27 elementos legais robustos para aplicabilidade. Na sequência, **a conselheira Srª.**  
28 **Dominick Werneck, representante da Casa do Caminho, e coordenadora**  
29 **da CT- Educação Ambiental do COMMADS**, reapresentou ao COMMADS  
30 a composição e as atividades desenvolvidas pela CT-EA, entre estas, análise  
31 dos projetos apresentados à secretaria, encaminhados pela coordenação de  
32 educação ambiental. Relatou que no corrente ano, o grupo apresentou ao  
33 COMMADS um projeto para a criação de marca para definir uma identidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Ata da Reunião Extraordinária do dia 30 de outubro de 2013

34 ao Conselho, prevendo o envolvimento das escolas do município. Sobre a  
35 Resolução, explicou que nas discussões prévias, que culminaram com a criação  
36 da normativa, havia diferentes opiniões entre os procuradores sobre o texto da  
37 mesma. Declarou que o grupo foi surpreendido com o texto do parecer prévio  
38 negativo, e recomendou sobre a necessidade de serem normatizados os artigos  
39 **nº84 e nº85 do Plano Diretor**, para atender ao que estes facultam com relação  
40 a educação ambiental. Concluindo, posicionou-se pela não revogação da  
41 Resolução COMMADS nº003/2010 e indagou sobre o real papel do Conselho  
42 nestas circunstâncias, e de qual controle social de fato este exerce sobre os  
43 modos praticados pelo executivo. Por fim, sugeriu que, para buscar uma  
44 melhor definição e ajuste para estes impasses, o COMMADS deveria se  
45 reportar também ao **INEA** ou ao **Ministério Público**, que poderão contribuir  
46 com suas experiências. Atendendo a pauta, o servidor **Sr. Paulo Sérgio**  
47 **Barcelos, do setor de educação ambiental da SEMA**, apresentou as diretrizes  
48 indicativas para a realização da educação ambiental inseridas nas legislações  
49 municipais vigentes e nas Conferências Municipais de Meio Ambiente.  
50 Informou que o licenciamento ambiental no município se iniciou em 2008, por  
51 meio do convênio assinado entre o **INEA** e a **SEMA**, e que desde esta data,  
52 438 licenças foram emitidas, sendo que, conforme constam nos autos dos  
53 processos, somente 12 empreendimentos cumpriram a Resolução COMMADS  
54 nº003/2010, até o momento. Complementando, o **presidente** esclareceu que  
55 muitos projetos apresentados não tiveram, em gestões passadas, respaldo  
56 jurídico ounexo causal, e que estas orientações devem estar claras para o  
57 empreendedor e para a SEMA. Que houve muitos usos incoerentes deste  
58 expediente, exemplificando o caso do fornecimento de uma Kombi como  
59 Projeto de Educação Ambiental, ou mesmo a antecipação para licenças ainda a  
60 emitir, evidenciando não haver ligação direta entre a educação ambiental como  
61 compensação ambiental a alguns danos/impactos. Esclareceu que, por analogia,  
62 taxas ou impostos devem ser criados somente através de Lei, e que os recursos  
63 referentes ao ICMS Ecológico que o município recebe não são “carimbados”  
64 para o Fundo Ambiental/FUNDAM, e, devido a isso, estes podem ser  
65 utilizados em outras atividades que não a ambiental. Solicitando a palavra, o  
66 **conselheiro Sebastião Roberto dos Santos, representante da Associação**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE  
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Ata da Reunião Extraordinária do dia 30 de outubro de 2013

67 **Mista dos Pescadores de Macaé/AMPEMAC**, recomendou a SEMA executar  
68 um programa de educação ambiental para o município como um todo, pois as  
69 empresas poluidoras serão coibidas pelos cidadãos conscientes. Também frisou  
70 a importância de ser implantada a educação ambiental nas escolas, como  
71 determina a Política Nacional de Educação. O **presidente** lembrou que a  
72 Política Nacional de Educação Ambiental determina o caráter de  
73 transversalidade, de forma que cada educador possua os conceitos da Educação  
74 Ambiental para ser abordado em todas as disciplinas pedagógicas. O  
75 **conselheiro Sr. Paulo Sérgio Sanguedo Boynard, representante do Comitê**  
76 **de Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e Ostras/CBH**, também se  
77 posicionou pela imediata elaboração do Termo de Referência para adequar a  
78 Resolução, possibilitando que esta atenda às diferentes situações, pois entende  
79 que nem todo o empreendimento precisaria cumprir um projeto de educação  
80 ambiental. Ressaltou a necessidade de serem estipuladas regras para o  
81 acompanhamento dos projetos em execução, considerando esta etapa bastante  
82 difícil de realizar, e recomendou a revisão da Resolução. Em contribuição o  
83 **conselheiro Sr. Márcio Nascimento Silva, representante da ONG Grupo de**  
84 **Defesa Ecológica Pequena Semente/GDEPS**, alertou para a questão  
85 operacional na execução de projetos pelo terceiro setor, onde alguns  
86 procedimentos precisam atender exigências obrigatórias, sendo necessário o  
87 apoio governamental. Reiterou que o voluntariado que o COMMADS  
88 representa precisa ser valorizado e respeitado. O **presidente** expressou seu  
89 apoio às manifestações e afirmou que considera importante o Conselho  
90 trabalhar com liberdade e responsabilidade. Concluídas as ponderações, estas  
91 resultaram em duas indicações da CT - Educação Ambiental, encaminhadas  
92 pela **conselheira Sr<sup>a</sup>. Dominick Werneck**: solicitação à CT-EA em conjunto  
93 com a SEMA elaborar Termo de Referência no intuito de auxiliar o  
94 empreendedor no atendimento da Resolução COMMADS nº003/2010,  
95 contendo detalhamentos para fundamentar o empreendedor na elaboração e  
96 execução dos projetos, incluindo critérios para avaliação destes; e solicitação,  
97 também à CT-EA em conjunto com a SEMA, de redação de minuta para  
98 adequação da Resolução COMMADS nº003/2010. Manifestando-se somente  
99 como conselheira, fez um terceiro encaminhamento: que a Resolução



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE  
**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**Ata da Reunião Extraordinária do dia 30 de outubro de 2013**

100 COMMADS nº003/2010 seja submetida à apreciação do INEA e do MP, tendo  
101 em vista que representantes da PROGEM na CT-EA e outros membros do setor  
102 jurídico da SEMA analisaram a Resolução, manifestaram posicionamento e  
103 emitiram pareceres distintos; a conselheira destacou ainda que no Curso de  
104 Capacitação no Licenciamento realizado pelo INEA no ano de 2012 a questão  
105 da Resolução COMMADS nº003/2010 foi evidenciada de maneira positiva e o  
106 representante do órgão sugeriu que caso houvesse interesse a CT- EA poderia  
107 encaminhar documento ao jurídico do INEA no intuito de contribuir para o  
108 processo de adequação da referida Resolução. Em contribuição a este terceiro  
109 encaminhamento, o **conselheiro Luiz Gomes Ferreira Júnior, representante**  
110 **da ESANE**, sugeriu que a atual minuta da consulta ao INEA e MP, com as  
111 ponderações e ressalvas à Resolução citada, seja submetida ao COMMADS,  
112 primeiramente, para apreciação e contribuição deste, e, depois de aprovada,  
113 seja enviada oficialmente ao INEA e MP. Não havendo manifestações  
114 contrárias às solicitações, estas foram referendadas pela plenária. Findados os  
115 assuntos, o **presidente** encerrou a reunião às dezesseis horas e vinte minutos, e  
116 eu, **Ingrid Stigger, secretária executiva do COMMADS**, dou fé e encerro a  
117 presente ata, assinando-a junto com os demais conselheiros participantes da  
118 plenária. XXXX